



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

## ADITAMENTO N.º 04 AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N.º 02/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, com sede provisória na rua Dr. Othon Barcelos, nº 101, vila Paulista, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Vereador **NELSON PINHEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do RG nº 29.251.199-1 SSP/SP e do CPF nº 284.489.728-21, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à rua Maria Paulina, nº 206, vila Dr. João Batista, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **FRANCISCO JOSE BARCELOS PENHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.037.151/0001-48, estabelecida à rua Dr. Carlos Varela, nº 723, centro, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12.701-310, neste ato representada pelo seu proprietário, **Francisco Jose Barcelos Penha**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 24.750.791-X SSP/SP e CPF nº 150.252.348-59, residente à rua Dr. Carlos Varela, nº 723, centro, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12.701-310, ajustam o seguinte:

**Cláusula Primeira:** Tem este o objeto de Aditar o Contrato 02/2019, firmado entre as partes nos termos previstos na Lei nº 8.666/93. O presente contrato 02/2019 fica prorrogado em caráter excepcional, a partir de 22/02/2023, por mais 12 (doze) meses, **com cláusula resolutiva**, podendo ser rescindindo a qualquer momento pela parte Contratante.

**Cláusula Segunda:** Fica mantido o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelos serviços prestados, conforme contratado anteriormente, sendo o valor global estimado deste Aditamento, para o período contratado, de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

**Cláusula Terceira:** A despesa com a execução deste Aditamento ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

3.3.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

**Cláusula Quarta:** Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento público ora aditado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cruzeiro, 22 de fevereiro de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
Nelson Pinheiro Junior - Presidente/Contratante

**FRANCISCO JOSE BARCELOS PENHA**  
Francisco Jose Barcelos Penha - Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: